

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 068/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o número 42.580.139/0001-00, com sede na Rua Francisco Timóteo de Simas nº 962, Uberaba, CEP: 81570-270, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada por **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, brasileira, empresária, RG: 636000-67-SESP-PR, CPF: 042.420.719-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/ PR, na Rua Francisco Timóteo de Simas nº 962, Uberaba, CEP: 81570-270, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de equipamentos de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0056/2022, Pregão Eletrônico nº 0023/2022.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Kit Upgrade: Especificações: Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 3466(O.C.) /3200(O.C.)/3000(O.C.)/2800 (O.C.)/2666/2400/2133 MHz Unbuffered; Arquitetura de memória: Dual Channel; Gráfico Integrated ; Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/DVI-D/D-Sub (VGA) - Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz, - Suporta HDMI 2.0b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 60 Hz, - Suporta D-sub com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz; Slots de expansão - 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x16) , 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (modo x8) , 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode) , 2 x PCIe 2.0 x1 - Processador: ESPECIFICAÇÕES DO CPU Nº Núcleos: 4 Nº Threads: 8 Frequência Base: 3.8 Ghz Frequência Turbo Máxima: 4.0 Ghz Cache: 4 MB Consumo Normal (W): 65 W - Memórias 8Gb: Segmento:	kit	25	R\$ 2.041,50	R\$ 51.037,50



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Desktop; Padrão: DDR4; Capacidade: 8GB; Frequência: 2666MHz; Latência: Cl 19; Tensão: 1.35V. Marca: AMD Ryzen 3 Pro 4350g/Asus Prime B450M-A / Crucial 8GB DDR4 2666.				
---	--	--	--	--

Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 51.037,50 (cinquenta e um mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será no Departamento de Informática do Prédio da Prefeitura, localizada na Avenida Itália nº 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

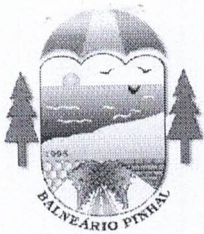
d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PGM

0301 04 122 0003 1003 44905299000000 0001 - 806.0
0301 04 243 0146 2049 44905299000000 0001 - 1684.5

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
0401 04 122 0106 1003 44905233000000 0001 - 2194.6

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0601 12 361 0006 2008 44905200000000 0020 - 3606.4
0602 12 365 0110 2010 44905200000000 0020 - 4463.6
0602 12 365 0110 2010 44905200000000 0031 - 4464.4
0603 12 361 0111 2012 44905000000000 0020 - 6110.7
0603 12 361 0111 2012 44905200000000 0031 - 6111.5

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

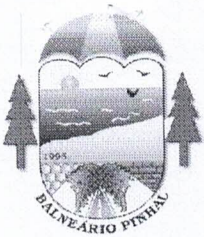
10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0023/2022;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Al

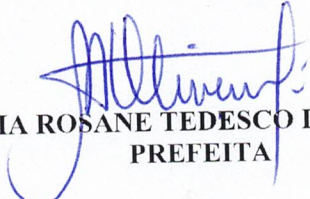


PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

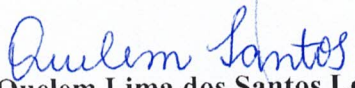
Balneário Pinhal/RS, 14 de junho de 2022.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

JULIANA APARECIDA SCHAMNE
FERREIRA:04242071922
Assinado de forma digital por
JULIANA APARECIDA SCHAMNE
FERREIRA:04242071922
Dados: 2022.06.14 11:51:00 -03'00'
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF n° 008.702.120/01
CI/SSP/RS n° 1087960629


Neuzá Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SSP/RS n° 9064649792